



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 245/2017, de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que institui a “Semana Municipal do Consumidor” e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Apolo da Silva, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 30 de outubro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Apolo da Silva

PL 245/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que *"Institui a "Semana Municipal do Consumidor" e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto, com ressalvas (fls. 07/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria versa sobre a promoção, divulgação e incentivo aos direitos do consumidor, encontram respaldo na Constituição Federal, que em seu art. 5º, XXXII e art. 170, V, prevê a proteção do consumidor por parte do Estado.

O art. 4º da proposição, ao estabelecer que o Poder Executivo deverá regulamentar a matéria, reproduz o disposto no Art. 61, IV da Lei Orgânica, de modo que se o Prefeito Municipal entender necessário regulamentar a Lei, poderá fazê-lo, embora não seja necessário, uma vez que a instituição de datas comemorativas no Calendário Oficial do Município são normas autoaplicáveis, isto é, não necessitam de expressa regulamentação.

Por sua vez, o art. 6º, em sua parte final apresenta uma cláusula de revogação genérica o que contrasta com o art. 9º da LC Federal 95/98, que exige a menção expressa de quais dispositivos a norma pretende revogar, desta forma esta Comissão, com fulcro no art. 41 do RIC, apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

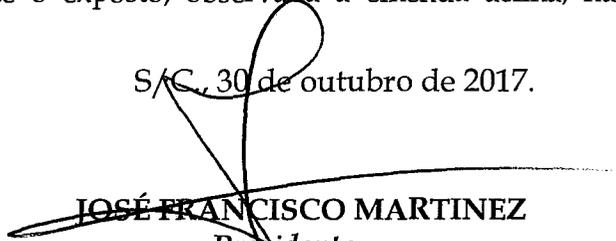
Emenda nº 01

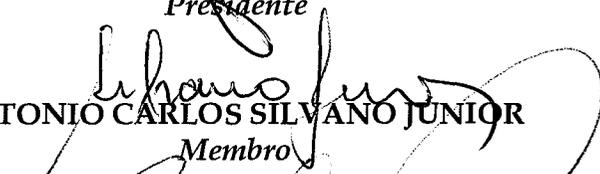
O art. 6º do PL 245/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação".

Ante o exposto, observada a emenda acima, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C, 30 de outubro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Membro


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 245/2017, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que institui a “Semana Municipal do Consumidor” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 31 de outubro de 2017.


HUDSON PESSINI
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

SOBRE: Projeto de Lei nº 245/2017, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que institui a “Semana Municipal do Consumidor” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 31 de outubro de 2017.


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Presidente


FERNANDA SCHLIC GARCIA
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

SOBRE: Projeto de Lei nº 245/2017, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que institui a “Semana Municipal do Consumidor” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 31 de outubro de 2017.

JOSÉ APOLO DA SILVA
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

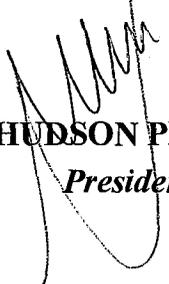
ESTADO DE SÃO PAULO

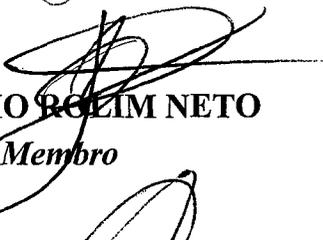
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

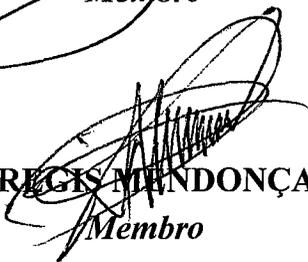
SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 245/2017, do Fernando Alves Lisboa Dini, que institui a “Semana Municipal do Consumidor” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 31 de outubro de 2017.


HUDSON PESSINI
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 245/2017, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que institui a “Semana Municipal do Consumidor” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 31 de outubro de 2017.

JOSÉ APOLO DA SILVA
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 245/2017, do Fernando Alves Lisboa Dini, que institui a “Semana Municipal do Consumidor” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 31 de outubro de 2017.



IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Presidente



FERNANDA SCHLIC GARCIA
Membro



JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro